

**COMISSÃO PARITÁRIA DOS SEGMENTOS DOCENTE, DISCENTE E TÉCNICO-  
ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS – MESTRADO  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**E D I T A L 03/2016, de 10 de outubro de 2016**

A Comissão Paritária, representativa dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo, torna público que se encontra deflagrado o processo de consulta de nome para a recomposição da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Pelotas, para a função de representante discente, conforme segue:

**1 - CRONOGRAMA**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
Inscrição de Candidaturas	10/10 a 14/10
Divulgação das inscrições homologadas	14/10
Votação	17 e 20/10 Turno - Manhã
Apuração e divulgação do resultado	21/10

**2** - As inscrições das candidaturas serão realizadas na Secretaria do PPGL – Mestrado, sala 102 do Campus Porto, no período da manhã, na presença de, no mínimo, um dos membros da Comissão Paritária.

**3** - Fazem parte da Comissão Paritária:

Giovana Ferreira Gonçalves

Gilson Ramos Lopes Neto

Eliza Naomi Sato

Categoria Docente

Categoria Discente

Categoria Técnico-Administrativa

# **NORMAS REGIMENTAIS DO PROCESSO DE CONSULTA DE NOMES PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE NA COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS – MESTRADO DA UFPel**

## **DO ESCRUTÍNEO**

Art. 1º - A consulta dos nomes para a função de representante discente na Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Letras - Mestrado será realizada mediante votação do corpo discente deste Programa.

## **DOS ELEITORES**

Art. 2º - São considerados eleitores:

- a) integrantes do segmento discente: todos os alunos do corpo discente do PPGL-Mestrado da UFPel.

## **DOS CANDIDATOS**

Art. 3º - Poderão candidatar-se todos os alunos que estejam matriculados no curso há pelo menos um ano, conforme exigências especificadas no Art. 4º, inciso IV, da Portaria 076 da CAPES:

“IV - garantir o funcionamento das Comissões de Bolsas CAPES/DS em suas dependências, que será constituída por três membros, no mínimo, composta pelo Coordenador do Programa, por um representante do corpo docente e do discente, sendo os dois últimos escolhidos por seus pares, em eleição específica para tal fim, respeitados os seguintes requisitos:

- a) no caso do representante docente, deverá fazer parte do quadro permanente de professores do Programa;
- b) no caso do representante discente, deverá estar, há pelo menos um ano, integrado às atividades do Programa, como aluno regular.

## **DA COMISSÃO PARITÁRIA**

Art. 4º - Fica instituída a comissão paritária integrada por um representante de cada um dos segmentos constitutivos da comunidade acadêmica do PPGL – Mestrado da UFPel (docente, discente e técnico-administrativo).

## **DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO PARITÁRIA**

Art. 5º - A comissão paritária possuirá autonomia e poder deliberativo, durante o período em que estiver instituída, devendo arbitrar sobre os casos não previstos por este regulamento.

## **DAS FUNÇÕES DA COMISSÃO PARITÁRIA**

Art. 6º - Caberá à comissão paritária a organização, realização, fiscalização e apuração do processo eleitoral, nos termos do edital de convocação.

## **DO PROCESSO DE CONSULTA**

Art. 7º - O consultado receberá uma cédula única com a relação da(s) candidaturas(s) na ordem de inscrição devidamente rubricada pelos mesários;

§ 1º Na mesa de consulta haverá uma lista com os nomes dos alunos que compõem o corpo discente do PPGL.

## **DO RESULTADO DA CONSULTA**

Art. 8º - O candidato discente que obtiver maioria de votos será indicado ao Colegiado do PPGL-Mestrado como representante discente da Comissão de Bolsas.



---

Giovana Ferreira Gonçalves  
Categoria Docente

---

Gilson Ramos Lopes Neto  
Categoria Discente

---

Eliza Naomi Sato  
Categoria Técnico-Administrativa